



**PORTARIA CONJUNTA SAD/SEE Nº 152, de 12 de dezembro de 2008.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO e o SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, considerando a necessidade de pessoal docente e técnico, para atuarem nos Projetos Especiais de Educação e, tendo em vista a autorização contida na Lei n.º 10.954 de 17/09/93, atualizada pelas Leis n.º 11.216 de 20/06/95, n.º 11.736 de 30/12/99 e Art. 37 da Lei Complementar n.º 49 de 31/01/03, regulamentadas pelo Decreto nº 32.775, de 03 de dezembro de 2008, e o teor da Deliberação AD REFERENDUM da SAD/ CSSP nº249/2008, através do qual o Conselho Superior de Política de Pessoal autoriza a contratação temporária de professores para a Secretaria de Educação, faz saber que serão abertas inscrições para Seleção Simplificada de 2.894 (dois mil, oitocentos e noventa e quatro) Professores de Nível Superior e Médio.

**RESOLVEM:**

I – Abrir seleção Pública Simplificada para a contratação temporária de 2.894 (dois mil, oitocentos e noventa e quatro) Professores, para atuarem na Rede Estadual de Ensino, observadas as regras contidas no Anexo Único, que integra a presente Portaria Conjunta.

II – Determinar que a Seleção Pública Simplificada regida por esta Portaria Conjunta será válida por 01 (um) ano, prorrogável por igual período, a contar da data de homologação do resultado final, que será realizada para atender aos Projetos Especiais:

- a) Projeto SE LIGA E ACELERA ( anos iniciais) 505 (quinhentos e cinco) vagas;
- b) Projeto TRAVESSIA, 2.389 (duas mil, trezentas e oitenta e nove) vagas;

III – Estabelecer que a contratação temporária mencionada nesta Portaria Conjunta terá validade de até 18 (dezoito) meses para o Projeto Travessia, e de até 12 (doze) meses para os Projetos Se Liga e Acelera, prorrogáveis por igual período, respeitadas as disposições contidas na Lei nº 10.954/93, alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à matéria.

IV – Instituir a Comissão Coordenadora, responsável pela coordenação do processo seletivo, ficando, desde já, designados os seguintes membros, sob a presidência de Ivete Jurema Esteves Lacerda:

NOME	CARGO	ÓRGÃO/ENTIDADE
Dayse Avany Feitoza Cavalcanti	Assessora de Pessoas	IRH
Elizabeth Jales	Gestora de Desenvolvimento de Pessoas	SEE
Marília Raquel Simões Lins	Assessora	SAD

V – Estabelecer que será responsabilidade da Secretaria de Educação a criação dos instrumentos técnicos necessários à inscrição, avaliação curricular e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários.

VI – Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

VII – Revogam-se as disposições em contrário.

**PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA**  
Secretário de Administração

**DANILO JORGE DE BARROS CABRAL**  
Secretário de Educação

## ANEXO ÚNICO

### EDITAL

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado selecionará 2.894 (dois mil, oitocentos e noventa e quatro), Professores de Nível Superior e Médio, para atuarem no Ensino Fundamental (Se Liga e Acelera - Anos Iniciais) e Médio (Travessia), preenchendo lacunas existentes nos respectivos ensinos, conforme Anexo I, deste Edital.
- 1.2. O Processo Seletivo de que trata o subitem anterior será regido por este Edital, cujos critérios de avaliação serão a experiência profissional do candidato, bem como os títulos adquiridos.
- 1.3. Para a análise da experiência profissional e de títulos, o candidato terá, obrigatoriamente, que apresentar no período estabelecido no Anexo I, original e cópia dos documentos comprobatórios.
- 1.4. A indicação dos requisitos de formação, valor da remuneração e jornada de trabalho, encontram-se no Anexo II.
- 1.5. A descrição sintética das atribuições específicas das funções constam do Anexo III deste Edital.
- 1.6. A localização dos candidatos contratados será por Gerências Regionais de Educação/GRE e Município, obedecendo a opção feita no ato da inscrição.
- 1.7. A jornada de trabalho dos contratados será de 150 (cento e cinquenta) horas/aula mensais para o Projeto Anos Iniciais (Se Liga e Acelera) ou de 200 (duzentas) horas/aula mensais para o Projeto Travessia, no período diurno e/ou noturno, de acordo com a conveniência e necessidade da GRE a que pertença o município onde optou por exercer suas atividades.
- 1.8. O presente Edital estará disponível para consulta, no Diário Oficial, nos quadros de avisos da Sede da Secretaria de Educação, Gerências Regionais de Educação - GRE, nos endereços constantes do Anexo IV, e no site [www.educacao.pe.gov.br](http://www.educacao.pe.gov.br)

#### 2. DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA:

- 2.1. Do total de vagas ofertadas neste Edital, 3% (três por cento) serão reservadas a portadores de deficiência, desde que haja compatibilidade entre a deficiência da qual o candidato é portador e as atividades previstas para o desempenho da função.
- 2.2. Serão considerados portadores de deficiência os candidatos enquadrados no disposto na Lei nº 7.853, de 24/10/1989, e no Decreto nº 3.298, de 20.12.1999, e suas alterações.
- 2.3. O candidato que desejar concorrer às vagas de que trata o subitem 2.1 deverá, no ato de inscrição entregar Laudo Médico original, ou cópia autenticada, emitido nos 12 últimos meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, sua condição para o exercício do cargo (apto ou inapto), com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doença (CID).
- 2.4. Os candidatos que se declararem portadores de deficiência, quando apresentarem Laudo Médico, participarão da seleção pública em igualdade de condições com os demais candidatos, quanto ao local e horário das inscrições, e critérios de aprovação para todos os demais candidatos, como determinam os artigos 37 e 41 do Decreto nº 3.298/99 e alterações posteriores.
- 2.5. O candidato aprovado e classificado, dentro do número de vagas destinadas a deficientes, será convocado para, antes da contratação, submeter-se à perícia médica, promovida pelo Núcleo de Supervisão de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho – NSPS do Instituto de Recursos Humanos de Pernambuco – IRH - PE, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como portador de deficiência ou não, bem como sobre o grau de sua deficiência.
- 2.6. A inobservância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos portadores de deficiência, valendo a sua inscrição para as demais vagas.
- 2.7. O candidato de que trata este item, cuja deficiência seja julgada pelo NSPS como incompatível com o exercício das atividades da função para o qual concorre, será excluído do processo seletivo e considerado desclassificado, para todos os efeitos.
- 2.8. O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não informar essa condição, receberá, em todas as fases da seleção, tratamento igual ao previsto para os candidatos não portadores de deficiência.
- 2.9. As vagas destinadas aos portadores de deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação na seleção ou inaptidão na Perícia Médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

#### 3. DAS INSCRIÇÕES:

##### 3.1. DO PERÍODO

- 3.1.1. As inscrições para o presente Processo Seletivo serão realizadas no período compreendido entre o dia 15/12/08 a 23/12/08 das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas, nas Sedes das Gerências Regionais de Educação, nos endereços constantes no Anexo IV.

##### 3.2. DOS REQUISITOS

- 3.2.1. Para a inscrição, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições:

- I. Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no Artigo 12, Parágrafo 1.º, da Constituição Federal;
- II. Idade mínima 18 anos;
- III. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- IV. Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- V. Não registrar antecedentes criminais e encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- VI. Preencher aos requisitos de formação exigidos para modalidade pretendida, conforme indicado no Anexo II, deste Edital;

##### 3.3. DOS PROCEDIMENTOS

- 3.3.1. São procedimentos para a inscrição:

- a) preencher a Ficha de Inscrição, sem emendas, rasuras ou omissões, e assinar no local adequado;
- b) devolver, no mesmo período, local e horário, estabelecido para a inscrição, a Ficha de Inscrição, acompanhada de cópias legíveis da Carteira de Identidade (frente e verso na mesma página), do CPF e dos documentos de comprovação da formação e da experiência docente, conforme previsto no Anexo V, de acordo com o Projeto que irá concorrer.
- c) receber o comprovante de inscrição e conferi-lo, certificando-se de que foi devidamente preenchido.

- 3.3.2. Cada candidato poderá concorrer apenas a um Projeto, e apenas a um município, de acordo com o Anexo I, deste Edital.

- 3.3.3. Será permitida a inscrição por procuração, pública ou particular, observados os procedimentos estabelecidos no subitem 3.3. e os abaixo mencionados:

- a) o procurador deverá entregar, no ato da inscrição, os documentos exigidos no subitem 3.3.1., como também cópia legível de sua carteira de identidade e a procuração que lhe outorga poderes específicos para realizar a inscrição.
- b) o candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento da Ficha de Inscrição ou em sua entrega.

- 3.3.4. Não serão aceitas inscrições via postal, fax, condicional ou extemporânea.

- 3.3.5. As inscrições que não atendam a todos os requisitos estabelecidos neste Edital não serão aceitas.

- 3.3.6. O portador de deficiência deverá entregar Laudo Médico que ateste sua deficiência na forma estabelecida no item 2.3. deste Edital.

- 3.3.7. O candidato que não encaminhar ou não entregar, no período designado, os documentos e comprovantes exigidos para o respectivo cargo, será eliminado do Processo Seletivo.

- 3.3.8. O processo de inscrição só ocorrerá mediante o cumprimento de todas as etapas descritas acima, sendo de inteira responsabilidade do candidato possíveis prejuízos que vier a sofrer por inexistência nas informações prestadas na inscrição, podendo o mesmo ser excluído do processo seletivo.

#### **4. DA SELEÇÃO**

- 4.1. A seleção será realizada através da Avaliação de Títulos e Experiência Docente, de caráter classificatório e eliminatório.
- 4.2. A Avaliação de Títulos e Experiência Docente valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e se dará através da análise da documentação comprobatória e das informações nela prestadas, conforme pontuação estabelecida no Anexo V.
- 4.3. A realização dos cursos deverá ser comprovada através de certificado de conclusão, emitido por Instituição reconhecida pelo MEC.
- 4.4. Só serão pontuados os cursos e experiências profissionais que tiverem correlação com a função para a qual o candidato se inscreveu.
- 4.5. Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.
- 4.6. Na hipótese de não existir a unidade de Recursos Humanos, a Certidão deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento, que declarará a referida inexistência.
- 4.7. As Certidões deverão ser emitidas em papel timbrado da Instituição e assinada pelas autoridades responsáveis pela sua emissão.
- 4.8. Não serão acatados como experiência profissional: estágios, monitorias, trabalhos de voluntariado e como bolsista.
- 4.9. Não serão aceitos protocolos de documentos.
- 4.10. Cada item de avaliação será contado apenas uma vez.
- 4.11. A contagem do tempo de Experiência Docente será comprovada através da apresentação dos documentos a seguir:
  - a) Contrato de Trabalho e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo as páginas de identificação, cargo, o início e o término do contrato, se for o caso;
  - b) Último contra-cheque com data de admissão;
  - c) Certidão ou Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitida pela unidade de Recursos Humanos da Instituição em que trabalha ou trabalhou, em papel timbrado da Instituição, contendo disciplina, carga horária, início e término do vínculo. Na hipótese de não existir a unidade de Recursos Humanos, a Certidão ou Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento, que declarará a referida inexistência.
- 4.12. A contagem da Avaliação de Títulos de Pós-Graduação Lato Sensu, em disciplina correlata com a área para a qual concorre, será comprovada através da apresentação de Certificados, Diplomas e/ou Declarações de Conclusão do Curso, emitidos por instituição credenciada pelo MEC ou pelo Conselho Estadual de Educação, com carga horária de, no mínimo, 360 horas.
- 4.13. As Certidões ou Declarações de Conclusão de Cursos deverão conter o histórico e/ou especificação da carga horária, nota da monografia período de início e término do Curso.
- 4.14. As fotocópias das certidões, declarações, certificados, carteira profissional e outros instrumentos legais que estiverem relacionados neste Edital, deverão ser apresentados juntamente com original.

#### **5. DA CLASSIFICAÇÃO, DOS RECURSOS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE:**

- 5.1. O Resultado Final da seleção será o somatório dos pontos obtidos na análise da experiência docente e de títulos.
- 5.2. Os candidatos serão classificados de acordo com a pontuação obtida, por GRE, Município e Projeto, por ordem decrescente de pontos obtidos.
- 5.3. O candidato poderá interpor recurso, mediante documento escrito e protocolado à Gerência Regional de Educação onde o candidato se inscreveu, que será responsável pelo julgamento do mesmo, exclusivamente, no primeiro dia útil após a divulgação do resultado preliminar, através do modelo do Anexo VI, na data estabelecida no Anexo VII.
- 5.4. Ocorrendo empate no resultado final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:
  - I. O candidato com maior escolaridade;
  - II. O candidato com maior tempo de experiência comprovada;
  - III. O candidato mais idoso.

#### **6. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

- 6.1. O Resultado Final do Processo Seletivo será homologado através de publicação em Diário Oficial, obedecida a ordem decrescente de classificação.
- 6.2. O Resultado Final contemplará os candidatos aprovados, classificados por ordem decrescente de pontuação.
- 6.3. O Resultado Final do Processo Seletivo estará à disposição dos candidatos, para consulta, no Diário Oficial do Estado, nas Gerências Regionais de Educação e no site: [www.educacao.pe.gov.br](http://www.educacao.pe.gov.br).

#### **7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- 7.1. Os candidatos aprovados e classificados serão contratados obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.
- 7.2. Caso não venham a ser preenchidas as vagas ofertadas neste edital, por falta de candidatos aprovados, e ou, por desistência, fica a SEE autorizada a promover o remanejamento destas, desde que entre municípios da mesma GRE a qual estavam vinculadas.
- 7.3. A inscrição do candidato implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital.
- 7.4. A classificação do candidato assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da SEE, a existência de vagas e abertura de turmas dos Projetos, à rigorosa observância da ordem de classificação e ao prazo de validade do certame.
- 7.5. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto ao Órgão Executor da seleção, enquanto estiver participando deste processo, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.
- 7.6. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão sempre divulgados nos locais especificados neste Edital.
- 7.7. O candidato que não puder prestar serviço no local para o qual se inscreveu será eliminado do processo seletivo.
- 7.8. O candidato só poderá ser contratado, esgotado o prazo máximo previsto no Art. 4º da Lei n.º 11.736 de 30.12.99, ou seja, após 24 (vinte e quatro) meses do término do contrato anterior.
- 7.9. As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.
- 7.10. Dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital não serão objetos de avaliação para esta seleção.
- 7.11. O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será o da cidade de Recife/PE.
- 7.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado.

**ANEXO I**  
**QUADRO DE VAGAS**

GRE / MUNICÍPIO		Projeto Travessia		Projeto Séries Iniciais
		Ciências Humanas	Ciências Exatas	Se Liga e Acelera
RECIFE NORTE		130	65	25
RECIFE SUL		140	70	20
GRE CARUARU	AGRESTINA	4	2	1
	ALTINHO	4	2	0
	BELO JARDIM	20	10	5
	BREJO DA M. DE DEUS	4	2	0
	CACHOEIRINHA	4	2	2
	CARUARU	56	28	30
	CUPIRA	4	2	2
	IBIRAJUBA	2	1	0
	JATAUBA	2	1	0
	PANELAS	12	6	0
	RIACHO DAS ALMAS	2	1	0
	ST. CRUZ CAPIBARIBE	12	6	15
	SAO CAETANO	8	4	6
	TACAIMBO	1	1	1
TAQUARITINGA NORTE	4	2	1	
TORITAMA	4	2	5	
GRE GARANHUNS	AGUAS BELAS	8	4	0
	ANGELIM	2	1	1
	BOM CONSELHO	10	5	2
	BREJAO	2	1	0
	CAETES	2	1	0
	CALCADO	4	2	0
	CANHOTINHO	2	1	1
	CAPOEIRAS	4	2	1
	CORRENTES	4	2	2
	GARANHUNS	34	17	20
	IATI	6	3	0
	ITAÍBA	4	2	1
	JUCATI	2	1	7
	JUPI	2	1	4
	JUREMA	2	1	1
	LAJEDO	4	2	3
	PALMEIRINA	2	1	1
	PARANATAMA	1	1	2
SALOA	2	1	1	
SAO BENTO DO UMA	10	5	1	
SAO JOAO	2	1	0	
TEREZINHA	4	2	0	
GRE VITÓRIA	BARRA DE GUABIRABA	1	1	0
	BEZERROS	4	2	2
	BONITO	4	2	0
	CAMOCIM DE SAO FELIX	1	1	1
	CHA DE ALEGRIA	1	1	0
	CHA GRANDE	1	1	0
	ESCADA	4	2	1
	GLORIA DO GOITA	4	2	2
	GRAVATA	6	3	1
	POMBOS	4	2	2
	SAIRE	2	1	1
SAO JOAQUIM DO MONTE	1	1	2	
VITORIA DE SANTO ANTAO	12	6	10	
GRE NAZARÉ	ALIANCA	6	3	2
	BUENOS AIRES	4	2	0
	CAMUTANGA	1	1	0
	CARPINA	8	4	8
	CONDADO	4	2	2
	FERREIROS	4	2	0
	GOIANA	10	5	1
	ITAMBE	1	1	2
	ITAQUITINGA	1	1	0
	LAGOA DO CARRO	6	3	0
	MACAPARANA	4	2	1
	NAZARE DA MATA	4	2	1
PAUDALHO	11	5	2	

	SAO VICENTE FERRER	1	1	2
	TIMBAUBA	12	6	5
	TRACUNHAEM	1	1	1
	VICENCIA	7	4	1
GRE METRONORTE	ABREU E LIMA	38	19	0
	ARACOIABA	2	1	0
	IGARASSU	30	15	0
	ITAMARACA	2	1	2
	ITAPISSUMA	4	2	0
	OLINDA	72	36	35
	PAULISTA	42	21	4
GRE METROSUL	CABO DE SANTO AGOSTINHO	52	26	12
	CAMARAGIBE	42	21	8
	IPOJUCA	18	9	10
	JABOATAO DOS GUARARAPES	72	36	20
	MORENO	8	4	1
	SAO LOURENCO DA MATA	18	9	2
GRE SALGUEIRO	CEDRO	2	1	0
	MIRANDIBA	1	1	2
	MOREILANDIA	4	2	1
	PARNAMIRIM	4	2	0
	SALGUEIRO	12	6	12
	SAO JOSE DO BELMONTE	6	3	1
	SERRITA	4	2	0
	TERRA NOVA	2	1	0
	VERDEJANTE	1	1	0
GRE ARCOVERDE	ALAGOINHA	1	1	0
	ARCOVERDE	14	7	1
	BETANIA	1	1	0
	BUIQUE	10	5	2
	CUSTODIA	4	2	1
	IBIMIRIM	6	3	0
	INAJA	6	3	2
	MANARI	1	1	2
	PEDRA	4	2	10
	PESQUEIRA	14	7	4
	POCAO	1	1	1
	SANHARO	4	2	0
	SERTANIA	8	4	1
	TUPANATINGA	6	3	0
VENTUROSA	4	2	3	
GRE BARREIROS	BARREIROS	14	7	8
	GAMELEIRA	8	4	0
	RIO FORMOSO	8	4	1
	SAO JOSE DA COROA GRANDE	6	3	2
	SIRINHAEM	18	9	0
	TAMANDARE	4	2	0
GRE PALMARES	AGUA PRETA	8	4	1
	AMARAJI	2	1	0
	BELEM DE MARIA	1	1	0
	CATENDE	6	3	5
	CORTES	1	1	0
	JAQUEIRA	2	1	0
	JOAQUIM NABUCO	1	1	0
	LAGOA DOS GATOS	4	2	0
	MARAIAL	2	1	5
	PALMARES	20	10	10
	PRIMAVERA	1	1	0
	QUIPAPA	2	1	0
	RIBEIRAO	8	4	1
SAO BENEDITO DO SUL	1	1	0	
XEXEU	1	1	0	
GRE AFOGADOS DA INGAZEIRA	AFOGADOS DA INGAZEIRA	6	3	1
	BREJINHO	2	1	1
	CALUMBI	1	1	1
	CARNAIBA	4	2	1
	FLORES	2	1	6
	IGUARACI	1	1	1
	INGAZEIRA	1	1	1
	ITAPETIM	2	1	0
	QUIXABA	1	1	1
	SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE	2	1	1
	SANTA TEREZINHA	2	1	1
	SAO JOSE DO EGITO	8	4	11
	SERRA TALHADA	20	10	1
	SOLIDAO	1	1	5

	TABIRA	8	4	2
	TRIUNFO	2	1	1
	TUPARETAMA	1	1	1
GRE ARARIPINA	ARARIPINA	14	7	0
	BODOCO	4	2	0
	EXU	4	2	0
	GRANITO	2	1	0
	IPUBI	4	2	0
	OURICURI	16	8	0
	SANTA CRUZ	2	1	0
	SANTA FILOMENA	2	1	0
	TRINDADE	4	2	0
	GRE FLORESTA	BELEM DE SAO FRANCISCO	10	5
CARNAUBEIRA DA PENHA		2	1	0
FLORESTA		8	4	10
ITACURUBA		2	1	0
JATOBA		8	4	0
PETROLANDIA		10	5	0
TACARATU		4	2	1
GRE PETROLINA	AFRANIO	4	2	0
	CABROBO	12	6	10
	DORMENTES	2	1	0
	LAGOA GRANDE	4	2	0
	OROCO	2	1	0
	PETROLINA	24	12	40
	SANTA MARIA DA BOA VISTA	10	5	1
GRE LIMOEIRO	BOM JARDIM	10	5	2
	CASINHAS	2	1	0
	CUMARU	4	2	1
	FEIRA NOVA	4	2	2
	FREI MIGUELINHO	1	1	2
	JOAO ALFREDO	4	2	2
	LAGOA DO ITAENGA	8	4	0
	LIMOEIRO	12	6	10
	MACHADOS	1	1	1
	OROBO	6	3	0
	PASSIRA	4	2	2
	SURUBIM	8	4	1
	VERTENTE DO LERIO	2	1	0
	SANTA MARIA DO CAMBUCÁ	2	1	2
	VERTENTES	2	1	1
TOTAL		1582	807	505

## ANEXO II

### DOS REQUISITOS, REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO PARA O CARGO

Projeto	Nível	Modalidade	Área	Horas Aula e Remuneração	Requisitos de Formação
Anos Iniciais - Se Liga e Acelera	Ensino Fundamental	1ª a 4ª série	Polivalente	150 h/a - R\$ 559,00 (portador de nível médio)	Diploma ou certificado de conclusão do curso normal médio (magistério) ou diploma ou certificado de conclusão do curso licenciatura plena em pedagogia.
				150 h/a - R\$ 618,50 (portador de nível superior)	
Travessia	Ensino Médio	Ensino Médio	Ciências Humanas	200 h/a - R\$ 824,67 (todos portadores de nível superior)	Diploma ou certificado de licenciatura em filosofia, sociologia, geografia, história, língua portuguesa, língua estrangeira e educação física.
			Ciências Exatas		Diploma ou certificado de conclusão de curso de licenciatura em ciências, matemática, física, química e biologia, ou graduação em engenharia, arquitetura, ciências contábeis, administração, ciências biomédicas, ciências biológicas, biomedicina e farmácia para disciplinas que tenham correlação com a graduação.

### ANEXO III

#### ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR

- \* Planejar e ministrar aulas em disciplinas do ensino fundamental ou do ensino médio, conforme orientação pedagógica do projeto;
- \* Analisar dados referentes à recuperação, aprovação e evasão de alunos;
- \* Participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares;
- \* Participar na escolha do livro didático;
- \* Participar de estudos e pesquisas da sua área de conhecimento;
- \* Participar da promoção e coordenação de reuniões, encontros, seminários, cursos, eventos da área educacional e correlata;
- \* Participar da elaboração e gestão da proposta pedagógica da escola em uma ação coletiva com os demais segmentos;
- \* Produção e publicação de textos pedagógicos;
- \* Participar da avaliação institucional do sistema educacional do estado;
- \* Executar outras atividades correlatas.

### ANEXO IV

#### LOCAIS DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DE TÍTULOS

GRE	Endereço
Recife Norte	Rua Coelho Leite, Nº 80 – Santo Amaro, Recife - Fone: 31812600
Recife Sul	Rua Acad. Hélio Ramos, 500 - Cidade Universitária, Recife Cep: 50.540.530, Fone: 31822525
Metropolitana Sul	Rua Acad. Hélio Ramos, 500 - Cidade Universitária, Recife Cep: 50.540.530, Fone: 31822549
Mata Centro	Rua Dom José Augusto, S/N, Vitória De Sto Antão, Cep: 55.6000-000, Fone: 35268932
Mata Norte	Rua Coelho Neto, S/N - Nazaré Da Mata, Cep:55.800-000, Fone: 36334900
Agreste Centro Norte	Rua Olavo Bilac, S/N - Indianópolis, Caruaru Cep 55.024-050, Fone: 37199532
Agreste Meridional	Praça Tavares Correia, 52 - Heliópolis, Garanhuns Cep 55.290-000, Fone: 37618397
Litoral Sul	Av. Presidente Kennedy, S/N Centro - Barreiros Cep 55.560-000, Fone: 36755806
Vale Do Capibaribe	Praça Da Bandeira, 42 - Limoeiro Cep 55.700-000, Fone: 36288716
Sertão Central	Travessa Lourival Sampaio, 395 - Salgueiro, Cep: 56.000-000, Fone: 38710480
Sertão Do Alto Pajeú	Av. Arthur Padilha, S/N - Afogados Da Ingazeira - Cep:56.800-00, Fone: 38388905
Sertão Do Araripe	Rua Josafá, Km 21 - Br 316 - Araripina, Cep: 56.280-000, Fone: 38733435
Sertão Do Moxotó Ipanema	Rua Castro Alves, S/N - São Cristóvão, Arcoverde Cep 56.500-000, Fone: 38218422
Sertão Do Submédio São Francisco	Av. Deputado Audomar Ferraz, 65 - Centro, Floresta Cep: 55.400-000, Fone: 38771358
Sertão Do Médio São Francisco	Av. Monsenhor Angelo Sampaio, S/N - Areia Branca, Petrolina Cep: 56.300-000, Fone: 38666337

**ANEXO V**

**ANÁLISE DA EXPERIÊNCIA DOCENTE E DE TÍTULOS**

Nome do Candidato \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Fones: \_\_\_\_\_

GRE \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_

Nº de Inscrição: \_\_\_\_\_ Município pleiteado: \_\_\_\_\_

- PROJETO**
- ( ) SE LIGA e ACELERA
  - ( ) TRAVESSIA - CIÊNCIAS HUMANAS
  - ( ) TRAVESSIA - CIÊNCIAS EXATAS

Especificações	Pontuação (não cumulativa)	Pontuação Máxima	Documentos Comprobatórios	Auto-Avaliação	Avaliação GRE
Experiência Docente	De 06 meses até 5 anos 20 pontos  De 5 anos e 1 dia até 10 anos 40 pontos  Acima de 10 anos 50 pontos	50	<p><u>Se servidor público:</u> - Último contra-cheque com data de admissão ou Certidão de tempo de serviço.</p> <p><u>Se contratado pela rede pública:</u> - Último contra-cheque com data de admissão ou Contrato de trabalho.</p> <p><u>Se empregado pela rede privada:</u> - Carteira de trabalho (páginas da identificação ou do contrato de trabalho da instituição de ensino)</p> <p>Declaração ou Certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado na qual o profissional tenha atuado.</p> <p>Contratos referentes à prestação de serviços no exercício da função.</p>		
Avaliação de Títulos	Graduação na disciplina ou área de conhecimento para qual concorre – 20 pontos  Pós-graduação Lato Sensu em disciplina correlata com a área para a qual concorre - 30 pontos	50	<p>Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso expedido por IES credenciada pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação.</p> <p>Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação, expedido por IES credenciada pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação com, no mínimo, 360 horas.</p>		
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>		<b>100</b>			

Avaliador : \_\_\_\_\_

.....

Análise da Experiência Docente e de Títulos

Nº total de documentos entregues: \_\_\_\_\_ ( )

Documentos entregues \_\_\_\_\_

Local \_\_\_\_\_, (PE) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2008.

Assinatura do Candidato

Conferida e recebida por: \_\_\_\_\_ Mat. \_\_\_\_\_

ANEXO VI

MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSO

**RECURSO Á SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA**  
(    ) PROJETOS ANOS INICIAIS (SE LIGA E ACELERA)  
(    ) PROJETO TRAVESSIA

Nome do Candidato:

À SEE:

Como candidato ao processo seletivo simplificado da SEE, para a função de Professor, solicito a revisão de minha pontuação na Experiência Docente e de Títulos, sob os seguintes argumentos:

Recife, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2008

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

Atenção:

- 1 Preencher o recurso com letra legível.
2. Apresentar argumentações claras e concisas.
3. Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o candidato, sendo atestada a entrega.

ANEXO VII

CALENDÁRIO

EVENTO	DATA / PERÍODO	LOCAL
Inscrição	15/12 a 23.12.2008	Na Sede da GRE
Resultado Preliminar	Até 08.01.2009	Na Sede da GRE e no site <a href="http://www.educacao.pe.gov.br">www.educacao.pe.gov.br</a>
Recurso ao Resultado Preliminar	09.01.2009	Na Sede da GRE
Resultado Final	Até 15.01.2009	Na Sede da GRE e no site <a href="http://www.educacao.pe.gov.br">www.educacao.pe.gov.br</a>
Homologação	Até 20.01.2009	Diário Oficial

**ANEXO VIII**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		NOTA DA SELEÇÃO	
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS			
		A ser preenchido pela GRE	
<b>FICHA DE INSCRIÇÃO</b>			
PROJETO ( ) ANOS INICIAIS - SE LIGA E ACELERA			
( ) TRAVESSIA CIÊNCIAS HUMANAS			
( ) TRAVESSIA CIÊNCIAS EXATAS			
GRE:		Contrato nº	
Nome do Candidato:			
Sexo: M ( ) F ( )	Estado Civil:	Data Nascimento:     /     /	
Naturalidade:	Nacionalidade:		
RG:	Órgão Emissor:	Data de Emissão:     /     /	
CPF:	PIS/PASEP:	Ano do 1º Emprego:	
Título de Eleitor:	Zona:	Secção:	
Cart. Profissional Nº.:	Série:	UF:	Data Expedição:
Cert. Reservista Nº.:	Série:	Região:	
Endereço:			Nº.:
Complemento:	Bairro:	Cidade:	
UF:	CEP:	Telefones:	
Nome do Pai:			
Nome da Mãe:			
Grau de Instrução: ( ) NÍVEL MÉDIO ( ) NÍVEL SUPERIOR			
Formação (Curso):		Pós-Graduação:	
Outro Vínculo Empregatício: Sim ( ) Não ( )		Local:	
Função:		Tempo de Serviço:	
Disciplina para atuação:			
Horário Disponível: Manhã ( ) Tarde ( ) Noite ( )			
Município Pretendido:			
Assinatura do(a) Candidato(a):			
Local e data:			
<b>A SER PREENCHIDO PELA GRE</b>			
Classificação:	Nota:	Data do Diário Oficial:	Página: